### Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem



Assistência Técnica Acadêmica. <u>eeataac@usp.br</u> – 3061.7505 Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil ee@usp.br · www.ee.usp.br · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

### PORTARIA Nº 054 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a eleição para escolha de 5º membro, titular e suplente, da Comissão de Pesquisa da Escola de Enfermagem da USP.

A Diretora da Escola de Enfermagem da USP, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

#### **PORTARIA**

- **Artigo 1º -** A eleição do 5º membro da Comissão de Pesquisa da Escola de Enfermagem da USP realizar-se-á durante a 457ª Sessão Ordinária da Congregação em 13 de outubro de 2021.
- § 2º. A representação referida no "caput" deste artigo será numericamente composta por:
  - I -Um titular e respectivo suplente.

# DAS INSCRIÇÕES

- **Artigo 2º** As candidaturas serão enviadas à Assistência Acadêmica, no e-mail eeataac@usp.br, por meio de requerimento dos (as) próprios (as) interessados (as), dirigido à Diretora da EEUSP, da data de publicação desta portaria até às 17h do dia 4 de outubro de 2021.
- § 1º Poderão encaminhar candidaturas docentes da EEUSP, portadores de no mínimo o tíulo de Doutor e credenciados pela Comissão de Pós-Graduação, nos termos da Resolução COPq 7863/2019 e da Resolução 5941/2011.
- § 2º Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a proposição de candidatura será realizada mediante vinculação titular-suplente.

### Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem



Assistência Técnica Acadêmica. <u>eeataac@usp.br</u> - 3061.7505 Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil ee@usp.br · www.ee.usp.br · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

### DO COLÉGIO ELEITORAL

- Artigo 3º São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.
- § 1° O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da USP, até o dia **08** de outubro de **2021**.
- § 2º O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

# DA ELEIÇÃO

- **Artigo 4º** Conforme Artigo 4º, Resolução 7945/2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus).
- § 1º A Eleição ocorrerá por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.
- § 2º A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **13.10.2021**, às **9h**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

# DA APURAÇÃO

- **Artigo 6º** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
- **Artigo 7º** Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

### Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem



Assistência Técnica Acadêmica. <u>eeataac@usp.br</u> – 3061.7505 Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil ee@usp.br · www.ee.usp.br · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

**Artigo 8º** - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a titular;

II - a mais alta categoria do candidato a suplente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a tiular;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente.

# **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 9º** - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da USP, pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 10** – O mandato dos membros eleitos serão de três anos, com termo incial a partir da primeira convocação.

**Artigo 11** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 12** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Profa. Dra.Regina Szylit

Diretora